



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório nº 073/2019

Dispensa nº 023/2019

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 – artigo 24

Objeto: **Serviços de Sistema de software para a Secretaria de Assistência Social**

**Parecer Administrativo - 30/08/2019**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do memorando nº 797/2019, solicita a contratação de empresa para fornecimento do serviço de gestão de documentos oriundos da Assistência Social, por meio da utilização de ferramentas web. Acostou orçamentos.

O presente procedimento visa contratação de empresa para fornecimento de sistema de software, desenvolvido com foco total da gestão completa de informações, monitoramento das atividades, agilidade no atendimento e redução de custos, visando acompanhar a vigilância socioassistencial e qualificar os índices governamentais do IGD, SUAS, PACTO SUAS, CADASTRO ÚNICO e os serviços prestados em todos os Programas, Projetos e Equipamentos: CRAS Magistério, CRAS Túnel Verde, CREAS, Centro do Idoso, Casa da Cidadania e Casa de Passagem.

Considerando a relevância dos serviços e o menor preço ofertado, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação da empresa PITFALL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.897.642/0001-01, pelo valor mensal de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) perfazendo um total de R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta), pelo período de 12 (doze) meses, com base no artigo 24 – inciso II da Lei Federal 8.666/93, sobretudo, por tratar-se de valor menor do que o limite disposto no artigo 23 – inciso II – alínea "a".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social:  
1108 08 244 0157 2093 339039 05000000 1059 – 21184-2  
1108 08 244 0158 2094 339039 05000000 1069 – 21521-0

  
**HERON RICARDO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

*Heron de Oliveira*  
Secretário Municipal de Administração



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
*"Uma Praia de Todos"*

**PARECER nº 083/2019 em 23/09/2019**  
Solicitante: **Secretaria de Administração**  
Assunto: **Dispensa, inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93**

**I — RELATÓRIO**

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 73/2019 – Dispensa nº. 23/2019, para contratação de empresa para fornecimento de serviço de gestão de documentos oriundos da Assistência Social, por meio de ferramentas web.  
É o relatório.

**II — EXAME DE MÉRITO**

A Lei de Licitações autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços desde que atendidas suas finalidades precípua, condicionadas as necessidades de instalação e localização, e cujo preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia (Art. 24, II da L. 8.666/93).

Conforme se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 073/2019, restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

**III — CONCLUSÃO**

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de contratação da empresa PITFALL SISTEMAS LTDA, atendidas as demais condições impostas pela lei.

À consideração da Sra. Prefeita

Dra. Valéria M.Q. Manhabosco  
OAB/RS nº 92.571  
Valéria M. Q. Manhabosco  
OAB/RS nº 92.571

  
Marcia R. Tedesco de Oliveira  
Prefeita Municipal



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
**“Uma Praia de Todos”**

**DESPACHO**

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no processo nº 073/2019, Dispensa de Licitação nº 023/2019.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

  
**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**

Marcia R. Tedesco de Oliveira  
Prefeita Municipal